

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2.369, de 02 de setembro de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: <https://www.gov.br/hubrasil/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	3
GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 325, de 31 de agosto de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 326, de 01º de setembro de 2026	4
Portaria - SEI nº 327, de 01º de setembro de 2026	6
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
NOMEAÇÃO	8
Portaria - SEI nº 2163, de 31 de agosto de 2026.....	8
EXONERAÇÃO	8
Portaria - SEI nº 2170, de 01º de setembro de 2026	8
SUBSTITUIÇÃO	9
Portaria - SEI nº 2169, de 01º de setembro de 2026	9
Portaria - SEI nº 2171, de 01º de setembro de 2026	9
MOVIMENTAÇÃO	10
Portaria - SEI nº 2166, de 01º de setembro de 2026	10
Portaria - SEI nº 2167, de 01º de setembro de 2026	10
Portaria - SEI nº 2168, de 01º de setembro de 2026	11
GERÊNCIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	11
ORGANIZAÇÃO REGIONAL.....	11
Portaria - SEI nº 1, de 02 de setembro de 2026	11

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria - SEI nº 325, de 31 de agosto de 2026

O Gerente-Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe de planejamento da contratação para o seguinte objeto:

Contratação de Software Jurídico.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Marcela Jacome Lopes Boaz - Chefe da Divisão Jurídica de Processos Estruturantes - SIAPE 181****;
- II. Integrante Requisitante: Vitor Humberto Sampaio Netto - Advogado - SIAPE 155****;
- III. Integrante Técnico: Igor De Andrade Marrocos - Assessor Corporativo - SIAPE 202****;
- IV. Integrante Administrativo: Rafael Ruling Estenico - Coordenador-geral de Planejamento de Contratações em Rede - SIAPE 125****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) Executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) Analisar a conformidade das propostas apresentadas;

- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
- e) Solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;
- f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 326, de 01º de setembro de 2026

O Gerente-Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe de planejamento da contratação para o seguinte objeto:

Aquisição de OPME Traumato - Ortopedia a fim de atender às necessidades do Hospital Universitários federais localizados na região norte, centro-oeste, sul e sudeste, sob gestão da HU Brasil, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas no edital.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Karen Fernanda Andrade Avelino - Enfermeira - SIAPE 123****;
- II. Integrante Demandante: Niellys de Fátima da Conceição Gonçalves Costa - Enfermeira - SIAPE 307****;
- III. Integrante Demandante: Pamela Marcelino de Paulo - Técnico em Enfermagem - SIAPE 206****;
- IV. Equipe de Apoio: Andreia Mahler Ribeiro - Técnica em Enfermagem - SIAPE 151****;
- V. Equipe de Apoio: Adriane Salvador - Técnica em Enfermagem - SIAPE 142****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) Analisar a conformidade das propostas apresentadas;
 - c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
 - e) Solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;
 - f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- III. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 327, de 01º de setembro de 2026

O Gerente-Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe de planejamento da contratação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para acompanhamento, supervisão, fiscalização técnica, gerenciamento e apoio técnico à execução da obra de construção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Lavras (HU-UFLA).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Wesley Amancio de Melo - Chefe da Coordenação-Geral de Obras e Manutenção Predial - SIAPE 115****;
- II. Integrante Demandante: Sergio Murilo de Oliveira Benedicto - Engenheiro Civil - SIAPE 348****;
- III. Integrante Demandante: Glauber da Paz Moreira - Engenheiro Civil - SIAPE 125****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) Analisar a conformidade das propostas apresentadas;
 - c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
 - e) Solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;
 - f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Maroun Simão Padilha

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 2163, de 31 de agosto de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Nomear, interinamente, PABLO ANDRADE VALLADAS, matrícula Siape nº 124****, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), ficando exonerado da função gratificada que atualmente ocupa de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário dos Servidores do Estado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Huse-Unirio).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 14 de setembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

EXONERAÇÃO

Portaria - SEI nº 2170, de 01º de setembro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que

trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar GILSON DOS REIS DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 143****, da função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, junto ao Setor de Gestão da Qualidade, da Superintendência, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 2169, de 01º de setembro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO FIGUEIREDO DE CASTRO, matrícula Siape nº 107****, substituto do cargo de Superintendente do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2171, de 01º de setembro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar BERNARDO AMARAL DE ALMEIDA MONTECHIARI MARCONDES, matrícula Siape nº 342****, substituto da função gratificada de Chefe da Unidade Jurídica de Apoio à Rede 1, da Coordenação-Geral Jurídica de Conformidade, da Gerência-Executiva de Consultoria Jurídica, da Rede HU Brasil, no período de 08 a 25 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 2166, de 01º de setembro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de ALDECI DO CARMO QUEIROGA, matrícula Siape nº 305****, Técnico em Enfermagem, do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense (Huap-UFF) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de outubro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2167, de 01º de setembro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de JULIANA GUEDES SANTOLIA, matrícula Siape nº 348****, Enfermeira - Saúde do Trabalhador, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 24 de setembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2168, de 01º de setembro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de IZADORA PORCIUNCULA BELTRAME, matrícula Siape nº 344****, Biomédica, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO REGIONAL

Portaria - SEI nº 1, de 02 de setembro de 2026

A Gerente-Executiva de Comunicação Social da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 do Regimento Interno da Administração Central vigente, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a organização regional das atividades de comunicação social da HU Brasil, mediante a definição das áreas de atuação dos Setores de Comunicação Regional e da vinculação das respectivas Unidades de Comunicação Regional e dos Hospitais Universitários Federais sob sua gestão direta.

Art. 2º A Coordenação-Geral de Comunicação Regional organizará sua atuação por meio dos seguintes Setores de Comunicação Regional:

- I. Setor de Comunicação Regional Nordeste;
- II. Setor de Comunicação Regional Norte e Centro-Oeste; e
- III. Setor de Comunicação Regional Sudeste e Sul.

Art. 3º Compete aos Setores de Comunicação Regional:

- I. Coordenar as Unidades de Comunicação Regional vinculadas às respectivas áreas de atuação; e
- II. Realizar diretamente a gestão das atividades de comunicação dos Hospitais Universitários Federais que lhes forem atribuídos e que não disponham de Unidade de Comunicação Regional própria.

Art. 4º A vinculação das Unidades de Comunicação Regional e a distribuição dos Hospitais Universitários Federais sob gestão direta dos Setores de Comunicação Regional observarão a seguinte organização:

Setor de Comunicação Regional	Unidades de Comunicação Regional vinculadas	Hospitais sob gestão direta do Setor
Nordeste	UCR 1 – HUPES-UFBA UCR 2 – HU-UFS UCR 3 – HU-UFMA UCR 4 – CH-UFC UCR 5 – HUAC-UFCG UCR 7 – HC-UFPE UCR 8 – HULW-UFPB UCR 9 – HUPAA-UFAL UCR 10 – HU-UNIVASF UCR 11 – HU-UFPI	HUOL-UFRN MEJC-UFRN HUAB-UFRN MCO-UFBA HUL-UFS HUJB-UFCG
Norte e Centro-Oeste	UCR 12 – HUGV-UFAM UCR 13 – CH-UFPA UCR 14 – HDT-UFT UCR 25 – HUMAP-UFMS UCR 26 – HUB-UnB UCR 27 – HC-UFG UCR 28 – HUJM-UFMT	HU-UFRR HU-UFCAT HU-UNIFAP HU-UFGD

Sudeste e Sul	UCR 6 – HUSE-UNIRIO UCR 15 – HE-UFPeI UCR 16 – HU-UFMS UCR 17 – HU-UFSC UCR 18 – CHC-UFPR UCR 19 – HC-UFTM UCR 20 – HUAP-UFF UCR 21 – HC-UFU UCR 22 – HC-UFMG UCR 23 – HUCAM-UFES UCR 24 – HU-UFJF UCR 29 – CH-UFRJ	HU-FURG HU-UFSJ HU-UFSCar
---------------	--	---------------------------------

Art. 5º A organização estabelecida nesta Portaria possui caráter funcional e territorial e destina-se à coordenação e à distribuição das atividades de comunicação regional, não implicando a criação, a extinção ou a alteração da estrutura organizacional da HU Brasil.

Art. 6º Os casos omissos relacionados à organização e à distribuição das atividades de comunicação regional serão deliberados pela Gerência-Executiva de Comunicação Social.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloisa Cristaldo dos Santos